

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**EXTRATOS DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Nº da Portaria: 007/2018
 Data da Portaria: 23 de Fevereiro de 2017
 Nº do Processo: 201/11010/00021
 Concedente: Secretaria da Comunicação Social
 Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
 Nome do Suprido: Ismael Nunes da Silva Júnior
 Responsável pelo Atesto: Jaqueline de Oliveira Paiva
 Classificação Orçamentária: 110010 24 1100 2192
 Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
 Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Manutenção de Serviço de Transporte e Manutenção de Serviços de Informática.
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATOS DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 008/2018
 Data da Portaria: 02 de Março de 2018
 Nº do Processo: 2018/11010/00028
 Concedente: Secretaria da Comunicação Social
 Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
 Nome do Suprido: Marciel Gomes Xavier
 Responsável pelo Atesto: Perlane de Cássia Cordeiro Loiola
 Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2192
 Natureza da Despesa: 33.90.30
 Valor do Adiantamento: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
 Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
 Ação: Manutenção de Serviço de Transporte
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJUS/TO Nº 200, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando que as determinações constantes no Relatório de Análise Simplificado nº 005/2017 da ASTEP, relativo à prestação de Contas do Convênio nº 002/2015, celebrado com Entidade INSTITUTO COMUNITÁRIO DO TOCANTINS "ICOMTO", Processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490, não foram integralmente cumpridas por parte do Conveniente, e as recomendações da Gerência de Ações sobre Drogas em seu Relatório de Visita nº 002/2017, nas fls. 195 a 199, não eliminar a suspeita de prejuízo ao Erário Público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atinente aos recursos do Convênio nº 0002/2015 da ICOMTO, constante no processo administrativo nº 2015/17010/0490 e 2016/17010/01105, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e a Entidade Instituto Comunitário do Tocantins - ICOMTO, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para apoiar o "PROJETO TOCANTINS 100 DROGAS", visando à apuração dos fatos, a quantificação do dano ao erário e a identificação dos responsáveis;

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Tomada de Conta Especial de que trata o artigo 1º, desta Portaria:

a) GERALDIR GONÇALVES TAGUATINGA JUNIOR; Técnico em Gestão Operacional, nº Funcional 11514272-2

b) TÚLIO FELIPE NORANHA SILVA, Supervisor de Suporte e Operação, nº Funcional 11544708-2;

c) VINÍCIUS PEREIRA DE SOUSA, Agente Administrativo, nº Funcional 11524421-1, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão fica imediatamente designada a praticar todo e qualquer ato necessário ao desempenho de suas funções, conforme deliberação de seu presidente.

Art. 4º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização de tomadas de contas, devendo os servidores apresentarem relatórios das atividades no prazo de 15 dias, após finalização dos trabalhos;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as portarias anteriores que tratam do processo 2016/17010/01105 e 2015/17010/0490

Art. 7º PRORROGAR em 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.

Palmas, 07 de Março de 2018.

GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretário de Estado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-SECIJU/DDH/GPCD.

Seleção de projeto de interesse recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros para implementação de ações de fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas, na forma do Programa 1164 - Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça.
 Processo nº 2017/17010/00202.

A Secretaria de Cidadania e Justiça, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas - TO, neste ato, representado pelo seu Secretário, GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, CPF: 467.809.711-20 RG nº 1.418.963 SSP/TO, nomeado pelo ato nº 1.733 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.994, de 21 de novembro de 2017, TORNA PÚBLICO nos termos das Leis 13.019/2014 e 13.204/2015, e com base no Termo de Referência estabelecido pela Secretaria de Cidadania e Justiça, por meio da Gerência de Prevenção Contra as Drogas, este edital de chamamento para seleção de projeto a ser desenvolvido no âmbito da Política Estadual sobre Drogas, nos termos seguintes.

1. DO OBJETO

Seleção de projeto de interesse recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Cooperação, entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto atendendo ao escopo do plano de trabalho das ações 4284 - Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e Família, e 4291 - Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas, vinculadas ao Programa 1164 - Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça, sob a coordenação da Gerência de Prevenção Contra as Drogas. O projeto deverá contemplar:

1.1. Processos Formativos

a) Ofertar cursos de atualização e capacitação na temática sobre Drogas, para os profissionais dos CRAS e CREAS e profissionais da Educação do Estado do Tocantins;

b) Ofertar cursos de capacitação voltados aos Conselhos Municipais e Estaduais sobre Drogas, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Tocantins.

1.2. Concurso Cultural de Trabalhos Científicos

Realizar um concurso cultural, com banca julgadora, para seleção de monografias e artigos científicos exitosos na temática sobre drogas, prevendo aquisição e a entrega de bens ou serviços como forma de premiação;

1.3. Revisão e Atualização do Plano Estadual sobre Drogas

Organizar os debates, promover as audiências, e produzir o projeto de atualização da Política Estadual sobre Drogas com base no Plano Estadual de Políticas sobre Drogas em vigor em parceria com os gestores e profissionais envolvidos e sociedade civil;

1.4. Seminário Estadual sobre Drogas

Realização de um seminário sobre drogas de abrangência Estadual, focado na integração entre Comunidades Terapêuticas e CAPS;

1.5. Ação de Intervenção em saúde e uso problemático de álcool e outras drogas em comunidade indígenas.

Implementar ação de intervenção relacionada às práticas prejudiciais à saúde individual e coletiva, especialmente relacionados ao uso de álcool em comunidades indígenas;

1.6. Reestruturação do OTID. -

Promover a reestruturação do Observatório Tocantinense de Informações sobre Drogas, articulado as demais etapas do projeto, de modo a consolidar o repositório pautando a produção, sistematização e visibilidade das informações;

2. JUSTIFICATIVA

A seleção do projeto a ser desenvolvido, visa atender as definições propostas no plano de trabalho das ações 4284 - Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e Família, e 4291 - Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas, vinculadas ao

Programa 1164 - Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça, sob a coordenação da Gerência de Prevenção Contra as Drogas.

3. PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho é o documento que justifica, articula e descreve o conjunto de ações a serem implementados pelo projeto proposto.

A estruturação das propostas apresentadas, podem se caracterizar por atividades de formação, qualificação e educação permanente que objetivem o fortalecimento da integração ensino-serviço das diferentes redes intersetoriais de políticas de drogas e de outras políticas relacionadas. Devem estar embasados em conteúdo fundamentado em evidências científicas ou em Políticas Nacionais e Estaduais e podem ser desenvolvidos por meio de um ou mais dos seguintes elementos: aulas expositivas, seminários, oficinas, atividades práticas supervisionadas, apoio à elaboração de projetos de intervenção, supervisão clínica e institucional, e outros semelhantes, refletindo as necessidades das redes intersetoriais e dos gestores locais e trabalhadores das instituições para as quais os projetos serão direcionados, obedecendo os seguintes princípios:

a) atuar para a implementação da Política Nacional e Estadual sobre Drogas e da Política Nacional de Saúde Mental seguindo suas diretrizes;

b) construir conjuntamente com trabalhadores e gestores os conteúdos e métodos de aprendizagem relacionados ao tema;

c) contribuir para o fortalecimento de redes intersetoriais de base territorial para prevenção, cuidado e inclusão social das pessoas que fazem uso prejudicial de substâncias psicoativas;

d) utilizar o método de formação como instrumento de integração das diversas políticas/redes atuantes no mesmo território;

e) fortalecer conhecimentos, habilidades, atitudes e práticas no cuidado de pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool e outras Drogas; e

f) fortalecer os conhecimentos acerca do papel dos conselhos, do planejamento das ações, da inserção e participação no PPA dos municípios, e da captação de recursos.

O modelo de apresentação do plano de trabalho está descrito no Anexo I.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos direcionados a celebração do Termo de Cooperação, são oriundos do Fundo Estadual Antidrogas, conforme disposto no Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício financeiro de 2017, publicado no Suplemento do Diário Oficial Nº 4.785, em 13 de janeiro de 2017, páginas 55 e 56. O recurso orçado direcionado às ações mencionadas, tem por finalidade realizar as ações aprovadas neste plano de trabalho, cuja movimentação e empenho ocorrerão com observância aos limites estabelecidos, e a transferência dos respectivos recursos financeiros, de acordo com a sua disponibilidade.

O valor dos créditos a serem descentralizados e dos recursos a serem transferidos para fazer face às despesas relativas à execução dos projetos selecionados, no exercício de 2017, estará condicionado a R\$ 600.000,00, para um período estimado de 12 meses. A possibilidade de ampliação do aporte de recursos, nos exercícios subsequentes, ficará a critério da Secretaria de Cidadania e Justiça.

4.1. Despesas Elegíveis

Serão elegíveis as seguintes despesas:

4.1.1. DESPESAS DE CUSTEIO

- a) Material de consumo;
- b) Material didático;
- c) Custos de gestão do projeto, nos parâmetros da Lei nº 13019/2014.
- d) Serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- e) Bolsa para docentes;
- f) Bolsa estágio para estudantes;
- g) Passagens e diárias.

4.1.2. INVESTIMENTO

Material permanente
(Sendo devolvidos a Secretaria de Cidadania e Justiça ao final do projeto);

4.2. Valores de Referência

4.2.1. As despesas de custeio de caráter administrativo e de gestão não poderão ultrapassar o limite máximo 10% (dez por cento) do valor total da proposta de Plano de Trabalho;

4.2.2. Despesas com diárias e passagens serão elegíveis no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto;

4.2.3. Os parâmetros de valores para remuneração de docentes e coordenadores terão como referência, a tabela de percentuais máximos de gratificação, estabelecidos pelo DECRETO Nº 6.114, DE 15 DE MAIO DE 2007, incidente sobre o maior vencimento básico para docentes da administração pública do Estado do Tocantins, nos parâmetros da LEI Nº 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016;

4.2.4. Valores de referência para pagamento de atividades de coordenação:

Atividade	Descrição	Hora aula (\$)
Coordenação Geral	Profissional Docente (responsável pela proposta)	R\$ 56,00
Coordenação Adjunta/ Pedagógica	Profissional com ensino superior completo, exercendo atividades de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos	R\$ 45,00
Coordenação Administrativa/ Financeira	Profissional de Nível Superior, com experiência exercendo atividades administrativas e financeiras.	R\$ 45,00

a) A remuneração das atividades de coordenador(a) geral, e dos coordenadores(a) adjunto/pedagógico e administrativo/financeiro não poderão ultrapassar o total de 400 horas/aulas por Plano de Trabalho;

b) A remuneração de coordenador(a) geral, e dos coordenadores(a) adjunto/pedagógico e administrativo/financeiro não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Não haverá prorrogação de bolsa, nem pagamento retroativo de bolsa;

c) A remuneração de coordenador geral do projeto destina-se a profissional com perfil de docência e comprovada experiência na execução de projetos relacionados à temática da proposta;

d) A remuneração de coordenador adjunto/pedagógico e do coordenador administrativo/financeiro destina-se a profissionais de nível superior - técnico especializado (profissional com ensino superior completo ou perfil equivalente), exercendo atividades de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos;

4.2.5. Valores de referência para pagamento de atividades de docência desenvolvidas no projeto:

Atividade	Descrição	Hora aula (\$)
Docência	Instrutória em cursos de extensão	R\$146,00
	Julgamento de concurso de monografia	
	Elaboração de Questões e Editais	
	Supervisão Técnica e Pedagógica	R\$ 103,00

4.3. Despesas não Elegíveis - Não são elegíveis despesas com:

- a) obras civis (reforma, construção);
- b) aquisição de mobiliário;
- c) despesas de aluguel de espaço físico;
- d) bolsas e outros auxílios financeiros para alunos dos processos formativos.

4.4. Do Repasse Financeiro

4.4.1. O repasse será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da Instituição proponente selecionada;

4.4.2. O repasse será efetuado em até 30 (dias) corridos após a assinatura do Termo de Cooperação.

5. PRAZO DA PARCERIA

Terá vigência por 12 (doze) meses, sendo seu início a partir do pagamento da primeira parcela, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo previsto em lei.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta apresentada deverá ser conforme modelo de Plano de Trabalho (ANEXO I) com cronograma físico financeiro, em envelope lacrado, contemplando os seguintes requisitos:

6.1.1. Referente ao Plano de Trabalho:

- a) Viabilidade técnica da proposta em relação ao orçamento proposto;
- b) Adequação do cronograma físico-financeiro;
- c) Detalhamento da proposta em atendimento ao objeto deste Edital;

d) Endereços eletrônicos, indicando o link para o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) dos(as) profissionais que compõe a equipe de trabalho do Projeto, comprovando conhecimento ou experiência nas áreas a serem desenvolvidas;

6.1.2. Referente a Entidade Proponente:

- a) Documento da instituição proponente evidenciando o atendimento a Lei nº 13019/2014;
- b) Comprovação de experiência prévia e capacidade institucional da proponente, no desenvolvimento, com efetividade, de ação similar ou de mesma natureza, proposta por meio de: apresentação de instrumentos firmados entre a proponente e outras instituições;
- c) Comprovação da proponente de no mínimo 10 (dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
- e) Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados;
- f) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;

6.2. Serão aceitas propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Estado do Tocantins, em cujo território será executado o objeto da parceria, na forma do Inciso I, Art. 2º da Lei 13.019/2014.

7. CRONOGRAMA

Procedimento	Prazo
a) recebimento de propostas	30 (trinta) dias a partir da abertura de edital
b) análise dos projetos	60 (sessenta) dias após o término do recebimentos das propostas
c) divulgação dos resultados	90 (noventa) dias após a publicação do edital
d) interposição de recursos	Até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado
e) divulgação do resultado final	Após análise das etapas anteriores

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O Comitê de Avaliação analisará as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daquela mais apta para executar o serviço ou desenvolver o projeto, de acordo com os critérios que seguem:

- a) Compatibilidade entre a proposta apresentada e o presente Termo;
- b) Qualidade das experiências sociais da Instituição proponente, e sua compatibilidade com o serviço a ser executado;
- c) Compatibilidade entre a proposta apresentada e as referências de custos indicadas;
- d) Qualidade e experiência da equipe de recursos humanos que a proposta dispõe para implementação do Projeto.

8.2. O Comitê de Avaliação designado pela Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins será constituído da forma que segue:

- José Américo Rosa Junior - Gerência de Prevenção Contra as Drogas;
- Barbara Risomar de Sousa - Pedagoga ;
- Shenyra Francyni de Lima Ramos - Gerência de Prevenção Contra as Drogas.

8.3. Tabela de Pontuação:

QUESITO	AVALIAÇÃO	
	Eliminatório	
Adequação aos itens do Edital	Pontuação	Peso
Experiência da Entidade Proponente	0 - 10	0,20
Adequação do cronograma Financeiro	0 - 10	0,20
Qualificação da equipe executora	0 - 10	0,20
Qualidade do Plano de Trabalho em atendimento ao Objeto do Edital	0 - 10	0,40

A pontuação da Proposta (P), se dará pela soma das notas atribuídas pelo Comitê de Avaliação, multiplicados por seus respectivos pesos, conforme a fórmula:

$$P = \sum (a.p)$$

Onde:

P= Pontuação final; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

9. RESULTADO E RECURSO

9.1. Classificação Provisória

9.1.1. O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê de Avaliação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

9.1.2. Em caso de empate na pontuação, será considerada como critério de desempate a maior pontuação obtida na seguinte ordem:

- a) Qualidade do Plano de Trabalho em atendimento ao Objeto do Edital;
- b) Qualificação da equipe executora;
- c) Adequação do cronograma Financeiro;
- d) Experiência da Entidade Proponente.

9.1.3. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, e não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

9.2. Da Interposição de Recursos

9.2.1. Será publicado junto à classificação provisória, o documento orientador para submissão de recursos;

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria de Cidadania e Justiça, até a data prevista no cronograma;

9.2.3. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada na página do sítio oficial;

9.2.4. Os recursos serão analisados pelo comitê de Avaliação. Não haverá reapreciação de recurso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$50.000,00) (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE ATENDIMENTO)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

9 – DECLARAÇÃO (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro, para fins de prova junto ao(a) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Atendimento (Plano de trabalho).

PEDE DEFERIMENTO

Local e Data

Conveniente

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (INTEGRA O PLANO DE ATENDIMENTO E O PLANO DE TRABALHO)

APROVADO

Local e Data

Concedente

ANEXOS II

Anexo II - Minuta do termo de colaboração:

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº ___/2018/GPCD

CONTRATO DE REPASSE DE Nº ___/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E A _____ PARA SELEÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE RECÍPROCO, ENVOLVENDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL SOBRE DROGAS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES SOBRE DROGAS.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, entidade da administração Direta do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ 05.553.216/0001-06, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, em Palmas - TO, neste ato representado pelo seu secretário GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, CPF: 467.809.711-20 RG nº 1.418.963 SSP/TO, nomeado pelo ato nº 1.733-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.994, de 21 de novembro de 2017.

CONTRATADA: _____ inscrito (a) no CNPJ nº _____, com sede na _____ - Cidade _____ Presidente local, _____, nacionalidade _____, estado civil, profissão, portador RG _____ e CPF _____. doravante denominada ENTIDADE, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, TERMO DE COLABORAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei 13.019/2014 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de projeto de interesse recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Cooperação entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto atendendo ao escopo do plano de trabalho das ações 4284 - Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e Família, e 4291 - Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas, vinculadas ao Programa 1164 - Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça, sob a coordenação da Gerência de Prevenção Contra as Drogas.

1.1.1 Para fins deste edital, são considerados projetos que envolvam a realização e oferta de processos formativos, concursos culturais e científicos, Seminários e Palestras, debates e propostas de reestruturação das Políticas sobre Drogas do Estado, Ações de intervenção em saúde sobre uso problemático de álcool e outras drogas, e quaisquer outras manifestações de caráter técnico-científico, na forma do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Administração Pública através do Edital Específico para esse fim.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 A Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça repassará a o valor de R\$ _ (_), conforme cronograma de desembolso.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A Administração Pública compete:

I - Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

III - Apreçar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IV - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

VI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas Termo de Colaboração;

VIII - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;

IX - Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado;

X - Constituir Comissão de Acompanhamento e Monitoramento para a execução dos serviços prestados, composta por representantes da Administração Pública e da ENTIDADE, designada através de portaria;

XIII - Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

XIV - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE.

3.2 - À Entidade compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção;

V - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI - Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações;

XIII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho.

4 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para o exercício financeiro de, fica estimado em R\$..... (.....), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, ficando a Administração Pública desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº, Nota de Empenho nº, de/...../.....

4.2 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.3 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

4.4 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4.5 - Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica.

5 - DAS PROIBIÇÕES

5.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VI - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VII - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas será semestral e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6.2 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste Termo;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até __/__/__, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8 - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A Administração Pública deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros renunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A renúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto de Termo;

III - Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

12 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da Entidade para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2 - A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões relacionadas a este instrumento fica eleito o foro da Justiça Federal de Palmas, Seção Judiciária do Tocantins (SJTO).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça do Tocantins, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo de colaboração:

I - o plano de trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente termo;

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Palmas/TO, __/__/__

Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça do Tocantins
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF nº:

Testemunha:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2018

PROCESSO: 2017/17010/000203
 CONTRATO: 024/2018
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Compulíder Comercial LTDA-ME.
 OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 128/2017.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais).
 FIRMADO EM: 27/02/2017
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.422.1164.4284.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE: 0225002689
 SIGNATÁRIOS: Glauber de Oliveira Santos pela contratante e José Lourenço Borges Júnior, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2018

PROCESSO: 2017/17010/000203
 CONTRATO: 025/2018
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Scatena e Scatena Indústria e Comércio de Móveis para Escritório EIRELI.
 OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 128/2017.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais).
 FIRMADO EM: 27/02/2017
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.422.1164.4284.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE: 0225002689
 SIGNATÁRIOS: Glauber de Oliveira Santos pela contratante e Jonas Scatena, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2018

PROCESSO: 2017/17010/000203
 CONTRATO: 026/2018
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Santa Terezinha Comércio de Móveis EIRELI-EPP
 OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 128/2017.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 2.346,84 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
 FIRMADO EM: 27/02/2017
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.422.1164.4284.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE: 0225002689
 SIGNATÁRIOS: Glauber de Oliveira Santos pela contratante e Marcos Antônio Gomes, pela contratada.

PROCON

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

FA: 0313-044.645-9
 Reclamante: RICARDO LOPES EVANGELISTA
 Reclamada: D.N SILVA ARAÚJO-LANA CONFECÇÕES

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, Publicada na Edição Do Diário Oficial nº 4.770, de 23 de dezembro de 2016, onde se lê: arbitrada em R\$ 2.042,86 (dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) Leia-se: arbitrada em R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

FA: 0313-044.645-9
 Reclamante: RICARDO LOPES EVANGELISTA
 Reclamada: D.N SILVA ARAÚJO-LANA CONFECÇÕES

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, Publicada na Edição Do Diário Oficial nº 4.846, de 12 de abril de 2017, onde se lê: arbitrada em R\$ 2.042,86 (dois mil, quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) Leia-se: arbitrada em R\$ 851,20 (oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA Nº 26, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão de Licença Médica para Tratamento de Saúde, a partir de 28/02/2018, 03 (três) dias de férias do servidor JOSÉ RODRIGUES CAVALCANTE, CPF Nº 302.629.331-87, matrícula nº 384012-2, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para 01/02/2018 a 02/03/2018, assegurando o direito de usufruí-las no período de 26/03/18 a 28/03/18.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018. .

Clemente Barros Neto
 Secretário de Estado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**PORTARIA-SEDUC Nº 669, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

MONICA ELENA DADAMOS FERRO, matrícula nº 238299-2, CPF: 169.535.502-44, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Benefícios, para a Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 722, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

MARIA DAS GRAÇAS DE MACEDO, matrícula nº 457878-1, CPF: 364.241.291-20, Professora da Educação Básica, da função de Secretária-Geral, da Escola Estadual de Tempo Integral Dom Pedro II, no município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

WANESSA ZAVARESE SECHIM
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes